



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099
EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1131/2010

Autoriza o desafetamento de área destinada à circulação que especifica, criação de nova rua e dá outras providências.

APARECIDO GOULART, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Rubinéia autorizado a desafetar a Rua Denominada Salvador Sales, com 1.877,71 metros quadrados, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul sob n.º AV.02/15.495, conforme descrições a seguir:

I – Inicia-se no marco cravado junto à divisa das terras remanescentes da parte do lote n.º 57-A do Núcleo Paget, pertencentes à Prefeitura Municipal de Rubinéia, e junto à divisa de outra área de terras da Prefeitura Municipal de Rubinéia; deste, segue confrontando com a última numa distância de 14,30 metros e rumo de N-43º 58' 56" – E, até a divisa das terras do espólio de Laurinda Rodrigues Arias, onde se acha outro marco; daí deflete à direita e segue confrontando com o mesmo numa distância de 134,30 metros e rumo de S-35º 00' 00" – E, até a Rua Gilberto Alves, onde se acha outro marco; deste, deflete à direita e segue confrontando com a referida rua numa distância de 14,30 metros, até a divisa das terras remanescente de parte do lote n.º 57-A do Núcleo Paget, pertencente à Prefeitura Municipal de Rubinéia, onde se acha outro marco; e finalmente, deste deflete à direita e segue confrontando com a mesma numa distância de 134,20 metros e rumo de N- 34º 00' 00" – W, até a divisa da outra área de terras da Prefeitura Municipal de Rubinéia, onde se acha o marco mencionado no início desta descrição.

Parágrafo Único - A área desafetada será destinada à regularização de área pública.

Art. 2º Fica criada a Rua Salvador Sales, com 1.703,00 metros quadrados, junto ao imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Rubinéia, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul sob n.º 15.495, conforme descrições a seguir:

I – Inicia-se na Rua 4, situada no Conjunto Habitacional Rubinéia B, confrontando com a quadra B, daí segue em curva de raio de 9,00 metros, com desenvolvimento de 13,44 metros, confrontando com a quadra B, daí segue com rumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099
EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

SE 41° 22', em reta de 114,51 metros confrontando pelo lado direito com a quadra B, daí segue em curva de raio de 7,00 metros com desenvolvimento de 11,55 metros, confrontando com a quadra B, daí segue à direita na distância de 25,85 metros confrontando pelo fundo com a Rua Gilberto Alves, daí segue a direita em curva de raio de 7,00 metros, com desenvolvimento de 10,42 metros, confrontando com a quadra A, daí segue com rumo NW 41° 22', em reta na distância de 114,64 metros, com o mesmo confrontante, daí vira à esquerda em curva de raio de 9,00 metros com desenvolvimento de 14,87 metros, com o mesmo confrontante, daí vira à direita em segue em reta na distância de 29,05 metros, confrontando pela frente com a Rua 4 do Conjunto Habitacional Rubinéia B, reencontrando o ponto inicial da descrição.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 09 de setembro de 2010.


APARECIDO GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete